



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **autoriza** a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, visando o **Registro de Preços** para aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I – Relação de Itens, que passa a ser parte integrante da presente Autorização.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 17 de maio de 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais, **conforme Processo Licitatório nº 0082/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), Decreto Municipal nº 38/2018, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

- a) **COTA PRINCIPAL (75%)**: Para ampla concorrência das empresas.
- b) **COTA RESERVADA (25%)**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) **COTA EXCLUSIVA**: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será **a partir das 08:30h do dia 18/05/2023 até às 08:30h do dia 14/06/2023**.

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 14/06/2023**.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 10:30h do dia 14/06/2023**.

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95.599-000, fone: (051) 3682-0188, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br, com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

editais, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de duas horas.

6. PROPOSTA

6.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais após a vírgula**, datadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) o valor unitário e total;

b) marca do produto

c) o prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias pelo período de até 12 (doze) meses.;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo todos dados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

16.2. Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.

16.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

17. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

18.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

19. FORNECIMENTO DO OBJETO

19.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

19.2. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias pelo período de até 12 (doze) meses.

19.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

19.4. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.balneariopinhal.rs.gov.br>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 29 de maio de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2023

Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ORÇADO

Cota Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte				
Lote	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor orçado
01	cx.	30	Alfinete colorido nº 28 caixa com 50g	R\$ 8,37
	cx.	58	Alfinete de segurança, caixa com 100	R\$ 15,30
	cx.	40	Alfinete niquelado nº 28 caixa com 50g	R\$ 7,65
02	unid.	115	Apagadores para quadro branco	R\$ 12,77
03	unid.	120	Apontador de lápis com depósito	R\$ 3,37
	cx.	37	Apontador de lápis de metal, cx c/ 20 unidades cada	R\$ 21,03
04	pct.	46	Atílio de borracha nº 18, pct c/100g	R\$ 5,03
	pct.	44	Balão liso colorido, pct c/ 50 unidades	R\$ 12,43
	rolo	30	Barbante 250g cor cru	R\$ 15,12
05	unid.	200	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor, 100 folhas	R\$ 8,04
06	unid.	60	Borracha nº 40 branca e pequena	R\$ 0,65
07	unid.	10	Calculadora mesa - média 12 dígitos	R\$ 24,53
08	unid.	280	Cadernos grandes 100 folhas com espiral	R\$ 12,72
	unid.	430	Cadernos pequenos 48 folhas brochura	R\$ 6,37
09	unid.	50	Caixas de arquivo morto, plástica, verde	R\$ 7,33
	unid.	50	Caixas de arquivo morto, plástica, vermelha	R\$ 7,33
	unid.	100	Caixas de arquivo morto, plástica, azul	R\$ 7,33
10	unid.	80	Caneta corretiva 6ml	R\$ 3,30
	cx.	34	Caneta esferográfica azul plástica, cx c/ 50 unidades	R\$ 39,58
	cx.	23	Caneta esferográfica preta plástica, cx c/ 50 unidades	R\$ 39,58
	estojo	130	Caneta hidrocor com 06 unidades ponta grossa	R\$ 10,43
	estojo	300	Caneta hidrocor com 12 unidades ponta fina	R\$ 11,93
	unid.	460	Caneta para quadro branco PRETA recarregável	R\$ 7,50
	unid.	320	Caneta para quadro branco azul recarregável	R\$ 7,50
	unid.	60	Caneta retroprojeter	R\$ 5,50
11	unid.	200	Canetas marca texto, grossa, amarela, verde, laranja, rosa	R\$ 11,47
	unid.	1300	Cartolina diversas cores	R\$ 2,43
12	cx.	287	Clips nº 2/0 galvanizado, cx c/ 100 unidades	R\$ 4,29
	cx.	127	Clips nº 3/0 galvanizado, cx c/ 100 unidades	R\$ 10,69
	cx.	27	Clips nº 6/0 galvanizado, cx c/ 100 unidades	R\$ 4,68
	cx.	15	Clips nº 8/0, cx c/ 100 unidades	R\$ 11,25
13	unid.	145	Cola bastão 10g	R\$ 4,26
	litro	130	Cola branca líquida LITRO	R\$ 10,14
	unid.	350	Cola branca pequena 40g tubo	R\$ 1,97
	unid.	232	Cola gliter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g	R\$ 4,80
	unid.	70	Cola para isopor 90ml	R\$ 4,87
14	cx.	10	Colchete latonado nº 08 - com 72 unidades	R\$ 9,80
	cx.	10	Colchete latonado nº 11 - com 72 unidades	R\$ 15,50
	cx.	10	Colchete latonado nº 12 - com 72 unidades	R\$ 17,80
15	unid.	75	Corretivo líquido 18 ml	R\$ 2,37
16	pct	272	E.V.A. modelo liso, diversas cores pacote com 10 unid.	R\$ 22,33
17	cx.	17	Envelope A4 Kraft Pardo Natural caixa 100 unid.	R\$ 31,75
	unid.	400	Envelope convite tamanho 23cmx16cm colorido	R\$ 0,99
	unid.	600	Envelope de Carta 114X162mm Branco Liso	R\$ 0,17



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

18	unid.	30	Estilete fino	R\$ 1,71
	unid.	37	Estilete grande	R\$ 8,32
	unid.	29	Extrator de grampo de metal	R\$ 1,36
19	rolo	141	Fita adesiva dupla face, rolos 19x30	R\$ 5,80
	rolo	466	Fita adesiva larga 48x40 lacre transparente	R\$ 4,27
20	unid.	50	Fita corretiva, tipo roller/ speedy, de alta qualidade, na cor branca, correção instantânea e seca, tampa protetora para a fita, medindo aprox. 4,2mm x 12 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea	R\$ 12,42
21	unid.	40	Fita crepe 1,9x50	R\$ 6,32
22	pct.	40	Folha de desenho grossas pacote c/50 fls	R\$ 12,91
23	cx.	505	Giz de cera curto com 15 cores	R\$ 9,07
24	unid.	23	Grampeador de parede confeccionados em metal	R\$ 47,37
	unid.	36	Grampeador escolar grande 26/6	R\$ 27,60
	unid.	22	Grampeadores escolar pequeno 26/6	R\$ 22,67
	cx.	78	Grampo para grampeador 26/6, cx c/5.000 unidades	R\$ 10,37
	cx.	25	Grampo para grampeador de parede 106/6, cx c/3.500 unidades	R\$ 20,48
25	unid.	50	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas	R\$ 16,46
	unid.	20	Livro protocolo capa dura 100 fls	R\$ 11,22
26	cx.	1624	Lápis de cor grande com 12 cores	R\$ 11,66
	cx.	131	Lápis preto, CAIXA corpo de madeira com 7mm, carga de grafite, cx c/ 144 unidades	R\$ 42,83
	cx.	1100	Massa de modelar colorida com 6 unidades	R\$ 4,50
27	pct.	2	Papel carbono pacote com 100 und.	R\$ 38,33
	unid.	1000	Papel cartaz diversas cores	R\$ 3,00
	unid.	315	Papel celofane colorido	R\$ 1,77
	pct.	23	Papel color set diversas cores, pacote c/ 20 unid.	R\$ 17,97
	unid.	55	Papel contact transparente rolo com 45 cm x 25 m	R\$ 70,56
	unid.	625	Papel crepom colorido	R\$ 1,74
	unid.	585	Papel dobradura cores variadas	R\$ 0,68
	pct.	50	Papel laminado pct. com 10 unid. Cores: prata e dourado	R\$ 23,77
	rolo	47	Papel pardo rolo com 100m x 120cm	R\$ 108,66
	cx.	60	Papel vergê A4 120g/m ² cores variadas, cx c/ 50 fls	R\$ 16,30
28	unid.	240	Pasta L transparente	R\$ 15,67
	unid.	325	Pasta plástica com canaleta transparente	R\$ 2,98
	unid.	5	Pasta plástica com divisórias	R\$ 17,90
	unid.	230	Pasta plástica com elástico transparente resistentes	R\$ 6,68
	unid.	200	Pasta suspensa (papelão)	R\$ 4,48
	unid.	125	Pastas catálogo preta com 50 plásticos	R\$ 35,08
29	unid.	51	Pen drive 16 GB	R\$ 30,33
	unid.	37	Pen drive 64Gb	R\$ 39,12
30	cx.	139	Percevejo caixa 100 unidades	R\$ 2,47
31	unid.	15	Perfurador de papel em metal	R\$ 38,41
32	pct.	134	Pilha Recarregável AAA palito. Embalagem 2,00 unid.	R\$ 7,73
	pct.	6	Pilha alcalina AA Pilha alcalina AA 1,5 V com 2 unidades	R\$ 3,95
	pct.	6	Pilha alcalina AAA -Palito AAA – Pacote c/4 unid.	R\$ 8,07
33	unid.	316	Pincel atômico (azul, preto, verde e vermelho)	R\$ 5,46
34	unid.	152	Pincel chato nº 8	R\$ 2,53
	unid.	156	Pincel escolar nº 12 redondo	R\$ 2,88



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 0	R\$ 4,86
	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 12	R\$ 3,58
	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 8	R\$ 3,10
35	unid.	39	Pistola de cola quente fina grande bivolt	R\$ 32,60
	unid.	39	Pistola de cola quente grossa grande bivolt	R\$ 51,18
36	unid.	50	Placa de isopor 20 mm 1x0,5 mt	R\$ 9,83
37	unid.	31	Prancheta tamanho ofício	R\$ 8,62
38	cx.	20	Prendedor de papel 32mm caixa c/ 12 unid.	R\$ 15,05
	cx.	20	Prendedor de papel 51mm caixa c/ 12 unid.	R\$ 21,62
39	unid.	150	Reabastecedor Preta/Azul para marcador de quadro	R\$ 4,76
40	Kg	60	Refil para cola quente bastão fino.	R\$ 63,52
	kg	40	Refil para cola quente bastão grosso	R\$ 66,47
41	unid.	1065	Régua 30cm transparente	R\$ 4,27
42	pct.	38	Saco plástico p/folha A4 com furo. Pct. com 100 unidades	R\$ 24,96
	unid.	1000	Saco plástico para folha de ofício sem furo	R\$ 0,19
43	rolo	200	TNT espessura 40gr rolo com 50m diversas cores	R\$ 112,16
44	unid.	50	Tesoura de cortar aço inox tamanho grande 21 cm	R\$ 25,34
	unid.	1	Tesoura de picotar aço inox tamanho grande	R\$ 50,55
	unid.	1100	Tesoura escolar ponta arredondada aço inox tamanho pequeno	R\$ 3,18
45	unid.	200	Tinta guache 250ml cores: amarela, azul, branca, preta, verde	R\$ 7,53
46	unid.	24	Tinta para almofada de carimbo preta	R\$ 5,88

Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

Lote	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor orçado
47	pct.	1207	Papel multiuso A4 branca gramatura 75 g/m² pct. 500 fls	R\$ 27,46

Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas

Lote	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor orçado
48			CANCELADO	
49	pct.	3623	Papel multiuso A4 branca gramatura 75 g/m² pct. 500 fls	R\$ 27,46



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Lote	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor unit.	Valor total
01	cx.	30	Alfinete colorido nº 28 caixa com 50g			
	cx.	58	Alfinete de segurança, caixa com 100			
	cx.	40	Alfinete niquelado nº 28 caixa com 50g			
02	unid.	115	Apagadores para quadro branco			
03	unid.	120	Apontador de lápis com depósito			
	cx.	37	Apontador de lápis de metal, cx c/ 20 unidades cada			
04	pct.	46	Atílio de borracha nº 18, pct c/100g			
	pct.	44	Balão liso colorido, pct c/ 50 unidades			
	rolo	30	Barbante 250g cor cru			
05	unid.	200	Bloco de Recado Autoadesivo Multicor, 100 folhas			
06	unid.	60	Borracha nº 40 branca e pequena			
07	unid.	10	Calculadora mesa - média 12 dígitos			
08	unid.	280	Cadernos grandes 100 folhas com espiral			
	unid.	430	Cadernos pequenos 48 folhas brochura			
09	unid.	50	Caixas de arquivo morto, plástica, verde			
	unid.	50	Caixas de arquivo morto, plástica, vermelha			
	unid.	100	Caixas de arquivo morto, plástica, azul			
10	unid.	80	Caneta corretiva 6ml			
	cx.	34	Caneta esferográfica azul plástica, cx c/ 50 unidades			
	cx.	23	Caneta esferográfica preta plástica, cx c/ 50 unidades			
	estojo	130	Caneta hidrocor com 06 unidades ponta grossa			
	estojo	300	Caneta hidrocor com 12 unidades ponta fina			
	unid.	460	Caneta para quadro branco PRETA recarregável			
	unid.	320	Caneta para quadro branco azul recarregável			
	unid.	60	Caneta retroprojeter			
11	unid.	200	Canetas marca texto, grossa, amarela, verde, laranja, rosa			
	unid.	1300	Cartolina diversas cores			
12	cx.	287	Clips nº 2/0 galvanizado, cx c/ 100 unid.			
	cx.	127	Clips nº 3/0 galvanizado, cx c/ 100 unid.			
	cx.	27	Clips nº 6/0 galvanizado, cx c/ 100 unidades			
	cx.	15	Clips nº 8/0, cx c/ 100 unidades			
13	unid.	145	Cola bastão 10g			
	litro	130	Cola branca líquida LITRO			
	unid.	350	Cola branca pequena 40g tubo			
	unid.	232	Cola glitter, azul, branca, prata, dourada, verde, vermelha, 25g			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

	unid.	70	Cola para isopor 90ml			
14	cx.	10	Colchete latonado nº 08 - com 72 unidades			
	cx.	10	Colchete latonado nº 11 - com 72 unidades			
	cx.	10	Colchete latonado nº 12 - com 72 unidades			
15	unid.	75	Corretivo líquido 18 ml			
16	pct	272	E.V.A. modelo liso, diversas cores pacote com 10 unid.			
17	cx.	17	Envelope A4 Kraft Pardo Natural caixa 100 unid.			
	unid.	400	Envelope convite tamanho 23cmx16cm colorido			
	pct	600	Envelope de Carta 114X162mm Branco Liso 100 unid.			
18	unid.	30	Estilete fino			
	unid.	37	Estilete grande			
	unid.	29	Extrator de grampo de metal			
19	rolo	141	Fita adesiva dupla face, rolos 19x30			
	rolo	466	Fita adesiva larga 48x40 lacre transparente			
20	unid.	50	Fita corretiva, tipo roller/ speedy, de alta qualidade, na cor branca, correção instantânea e seca, tampa protetora para a fita, medindo aprox. 4,2mm x 12 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea			
21	unid.	40	Fita crepe 1,9x50			
22	pct.	40	Folha de desenho grossas pacote c/50 fls			
23	cx.	505	Giz de cera curto com 15 cores			
24	unid.	23	Grampeador de parede confeccionados em metal			
	unid	36	Grampeador escolar grande 26/6			
	unid.	22	Grampeadores escolar pequeno 26/6			
	cx.	78	Grampo para grampeador 26/6, cx c/5.000 unidades			
	cx.	25	Grampo para grampeador de parede 106/6, cx c/3.500 unidades			
25	unid.	50	Livro Atas Sem Margem Capa Dura - 100 Folhas			
	unid	20	Livro protocolo capa dura 100 fls			
26	cx.	1624	Lápis de cor grande com 12 cores			
	cx.	131	Lápis preto, CAIXA corpo de madeira com 7mm, carga de grafite, cx c/ 144 unidades			
	cx.	1100	Massa de modelar colorida com 6 unidades			
27	pct..	2	Papel carbono pacote com 100 und.			
	unid.	1000	Papel cartaz diversas cores			
	unid.	315	Papel celofane colorido			
	pct.	23	Papel color set diversas cores, pacote c/			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

			20 unid.			
	unid.	55	Papel contact transparente rolo com 45 cm x 25 m			
	unid.	625	Papel crepom colorido			
	unid.	585	Papel dobradura cores variadas			
	pct.	50	Papel laminado pct. com 10 unid. Cores: prata e dourado			
	rolo	47	Papel pardo rolo com 100m x 120cm			
	cx.	60	Papel vergê A4 120g/m ² cores variadas, cx c/ 50 fls			
28	unid.	240	Pasta L transparente			
	unid.	325	Pasta plástica com canaleta transparente			
	unid.	5	Pasta plástica com divisórias			
	unid.	230	Pasta plástica com elástico transparente resistentes			
	unid.	200	Pasta suspensa (papelão)			
	unid.	125	Pastas catálogo preta com 50 plásticos			
29	unid.	51	Pen drive 16 GB			
	unid.	37	Pen drive 64Gb			
30	cx.	139	Percevejo caixa 100 unidades			
31	unid.	15	Perfurador de papel em metal			
32	pct.	134	Pilha Recarregável AAA palito. Embalagem 2,00 unid.			
	pct.	6	Pilha alcalina AA Pilha alcalina AA 1,5 V com 2 unidades			
	pct.	6	Pilha alcalina AAA -Palito AAA – Pacote c/4 unid.			
33	unid.	316	Pincel atômico (azul, preto, verde e vermelho)			
34	unid.	152	Pincel chato nº 8			
	unid.	156	Pincel escolar nº 12 redondo			
	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 0			
	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 12			
	unid.	125	Pincel redondo cerdas escuras nº 8			
35	unid.	39	Pistola de cola quente fina grande bivolt			
	unid.	39	Pistola de cola quente grossa grande bivolt			
36	emb.	50	Placa de isopor 20 mm 1x0,5 mt com 12 unidades			
37	unid.	31	Prancheta tamanho ofício			
38	cx.	20	Prendedor de papel 32mm caixa c/ 12 unid.			
	cx.	20	Prendedor de papel 51mm caixa c/ 12 unid.			
39	unid.	150	Reabastecedor Preta/Azul para marcador de quadro			
40	Kg	60	Refil para cola quente bastão fino.			
	kg	40	Refil para cola quente bastão grosso			
41	unid.	1065	Régua 30cm transparente			
42	pct.	38	Saco plástico p/folha A4 com furo. Pct. com 100 unidades			



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

	unid.	1000	Saco plástico para folha de ofício s/ furo				
43	rolo	200	TNT espessura 40gr rolo com 50m diversas cores				
44	unid.	50	Tesoura de cortar aço inox tamanho grande 21 cm				
	unid.	1	Tesoura de picotar aço inox tamanho grande				
	unid.	1100	Tesoura escolar ponta arredondada aço inox tamanho pequeno				
45	unid.	200	Tinta guache 250ml cores: amarela, azul, branca, preta, verde				
46	unid.	24	Tinta para almofada de carimbo preta				
47	pct.	1207	Papel multiuso A4 branca gramatura 75 g/m ² pct. 500 fls				
48						CANCELADO	
49	pct.	3623	Papel multiuso A4 branca gramatura 75 g/m ² pct. 500 fls				

Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
5. Declaração própria, sob as penas da lei, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0027/2023

Aos ___ dias do mês de _____ de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0027/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante da presente Ata, resultante do **Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0027/2023.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0027/2023.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.2. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias pelo período de até 12 (doze) meses.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a Ata, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2023.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL** — pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresainscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de material de expediente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 22/2020, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0082/2023, Pregão Eletrônico nº 0027/2023.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de material de expediente, para uso das Secretarias, conforme especificações descritas no Anexo I - Relação de Itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Terceira: ENTREGA DO OBJETO

3.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

3.2. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias pelo período de até 12 (doze) meses.

3.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) ou lote(s) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

3.4. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

Cláusula Quarta: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

Cláusula Quinta: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (.....)

Cláusula Sexta: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

Cláusula Sétima: PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

g) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;

h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0027/2023;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,dede 2023.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA